



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

**RESOLUÇÃO CVM Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Revoga a Instrução CVM nº 119, de 31 de maio de 1990; a Instrução CVM nº 125, de 4 de julho de 1990; a Instrução CVM nº 126, de 4 de julho de 1990; a Instrução CVM nº 173, de 29 de janeiro de 1992; a Instrução CVM nº 307, de 7 de maio de 1999; a Instrução CVM nº 313, de 10 de setembro de 1999; a Instrução CVM nº 350, de 3 de abril de 2001; a Instrução CVM nº 421, de 26 de julho de 2005; a Instrução CVM nº 425, de 31 de outubro de 2005; a Instrução CVM nº 450, de 30 de março de 2007; a Instrução CVM nº 473, de 4 de novembro de 2008; a Instrução CVM nº 474, de 18 de novembro de 2008; a Instrução CVM nº 503, de 20 de setembro de 2011; a Instrução CVM nº 562, de 15 de abril de 2015; a Instrução CVM nº 593, de 17 de novembro de 2017; a Instrução CVM nº 599, de 27 de julho de 2018; e a Deliberação CVM nº 519, de 17 de abril de 2007.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 30 de março de 2022, com fundamento no disposto nos arts. 8º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e nos arts. 5º e 14 do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, **APROVOU** a seguinte Resolução:

Art. 1º A presente Resolução dispõe sobre a revogação das normas que especifica.

Art. 2º Ficam revogadas:

I – a Instrução CVM nº 119, de 31 de maio de 1990;

II – a Instrução CVM nº 125, de 4 de julho de 1990;

III – a Instrução CVM nº 126, de 4 de julho de 1990;

IV – a Instrução CVM nº 173, de 29 de janeiro de 1992;

V – a Instrução CVM nº 307, de 7 de maio de 1999;

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686  
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000  
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil - Tel.: (61) 3327-2030/2031  
[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

RESOLUÇÃO CVM Nº 83, DE 31 DE MARÇO DE 2022

VI – a Instrução CVM nº 313, de 10 de setembro de 1999;

VII – a Instrução CVM nº 350, de 3 de abril de 2001;

VIII – a Instrução CVM nº 421, de 26 de julho de 2005;

IX – a Instrução CVM nº 425, de 31 de outubro de 2005;

X – a Instrução CVM nº 450, de 30 de março de 2007;

XI – a Instrução CVM nº 473, de 4 de novembro de 2008;

XII – a Instrução CVM nº 474, de 18 de novembro de 2008;

XIII – a Instrução CVM nº 503, de 20 de setembro de 2011;

XIV – a Instrução CVM nº 562, de 15 de abril de 2015;

XV – a Instrução CVM nº 593, de 17 de novembro de 2017;

XVI – a Instrução CVM nº 599, de 27 de julho de 2018; e

XVII – a Deliberação CVM nº 519, de 17 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de maio de 2022.

*Assinado eletronicamente por*

**MARCELO BARBOSA**

**Presidente**